



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
UNIDADE DE EMERGÊNCIA PROTEÇÃO E SOCORRO
COMANDO

DESPACHO N.º 257/26-OG

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no uso da faculdade que me foi conferida através do n.º 1 do Despacho n.º 65/26-OG, do Exmo. Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, em consonância com o disposto na alínea b) do n.º 2 do mesmo despacho, subdelego no **Tenente de Infantaria (2160017) Ricardo Manuel Fernandes**, Comandante da Companhia de Intervenção de Proteção e Socorro 17, da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana, as competências que me foram delegadas para a prática dos seguintes atos:
 - a. A assinatura de guias de marcha e de guias de transporte em território nacional.
2. A subdelegação de competências constante no presente Despacho entende-se efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.
3. O presente despacho produz efeitos a partir da data de **27 de abril de 2026**.
4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

O Comandante da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro, *Paulo Jorge Macedo Gonçalves*, Major-general.

